

**EDITAL Nº 01/2024/EST/IE****APOIO À CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO****DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA****PROCESSO Nº 23106.026969/2024-11****PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS PARA AÇÕES DE EXTENSÃO****1. FINALIDADE**

Em conformidade com a Resolução CAD n. 003/2018, o Departamento de Estatística do Instituto de Ciências Exatas (EST/IE) da Universidade de Brasília - UnB torna público o presente Edital que visa selecionar e fomentar programas, projetos e outras atividades de extensão do EST, de modo a estimular, promover e fortalecer uma relação dialógica entre os extensionistas do Departamento e a sociedade.

**2. PÚBLICO-ALVO**

2.1. Professores(as) e servidores(as) coordenadores(as) gerais membros de equipe executora de projetos, programas e outras atividades de extensão do EST em execução no ano de 2024 e que não estejam finalizadas até a data de publicação deste edital.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A dotação orçamentária deste edital será oriunda de Nota de Dotação ou Nota de Empenho específica.

3.2. A dotação orçamentária disponível no presente edital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.3. O valor do auxílio/bolsa a ser concedido é de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para coordenador(a) geral membro de equipe executora de programa ou projeto de extensão.

3.4. O valor do auxílio/bolsa a ser concedido é de até R\$ 800,00 (oitocentos reais) para coordenador(a) geral membro de equipe executora de atividade de extensão.

3.5. O presente edital é válido até o mês de Outubro de 2024, limitado à duração dos recursos dispostos no item 3.2.

3.6. É facultado à chefia do Departamento de Estatística o aporte de mais recursos ao presente edital, assim como a alteração dos valores definidos nos itens 3.3 e 3.4, caso necessário.

**4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE**

4.1. São requisitos para concorrer ao financiamento:

4.1.1. Ser coordenador(a) geral e membro de equipe de ação de extensão, aprovada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UnB, e ser professor ou servidor lotado no Departamento de Estatística.

4.1.2. Cada Coordenador poderá apresentar apenas uma solicitação de apoio: programa ou projeto ou atividade.

4.1.3. Não estar com pendências na prestação de contas de editais ou auxílios anteriores concedidos pelo EST.

4.2. Todos os documentos obrigatórios listados abaixo deverão ser inseridos no processo SEI de solicitação, para que a proposta do(a) proponente seja habilitada para análise:

4.2.1. Formulário de Submissão da proposta (Anexo 1 deste Edital);

4.2.2. Cópia do Arquivo correspondente ao projeto, programa ou atividade de extensão submetido no SIGAA.

4.3. Os interessados deverão enviar o formulário de submissão da proposta (Anexo 1), a cópia da proposta conforme submetida ao SIGAA e demais documentos comprobatórios para a devida análise dos itens de avaliação (de acordo com o item 6) à Secretaria do Departamento de Estatística por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (IE/EST), dentro dos prazos estabelecidos no cronograma (item 7).

4.4. Ao submeter sua solicitação, o(a) proponente manifesta conhecimento dos requisitos e demais normas do presente edital.

4.5. O EST não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.6. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) proponente, que responderá por qualquer inveracidade.

4.7. Não será possível substituir os dados da solicitação após ser enviada.

**5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Propostas com documentação incompleta ou inadequada serão desclassificadas.

5.2. A classificação das solicitações se dará conforme critérios previstos no item 6.

5.3. O atendimento das solicitações será limitado aos recursos disponíveis nos itens 3.2 e/ou 3.6.

5.4. O período para interposição de recurso consta no cronograma deste edital (item 7). O recurso deverá ser formalizado no mesmo processo de solicitação e encaminhado via processo SEI para a Secretaria do Departamento de Estatística por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (IE/EST).

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. O mérito extensionista em que se baseia este edital será avaliado por pontuação obtida a partir dos itens descritos na Tabela 1.

6.1.1. A análise do mérito extensionista será realizada pela verificação das informações na proposta de ação de extensão, devidamente submetida no SIGAA e aprovada pelo Decanato de Extensão (DEX), conforme a Tabela 1 abaixo. No formulário de proposta, o(a) proponente deverá indicar de forma explícita os itens referentes a cada pontuação atribuída, juntamente com documentação comprobatória.

Tabela 1 - Pontuação		
Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Número de Estudantes de Graduação cadastrados na equipe organizadora e sem plano de trabalho.	1 por estudante	10
Número de Estudantes de Graduação com plano de trabalho cadastrado no SIGAA.	2,5 por estudante	10
Número de Estudantes de Pós-Graduação cadastrados na equipe organizadora, comprovado por documentação anexada ao processo.	2 por estudante	10
Ações de Extensão dirigidas às escolas públicas.	5 pontos por escola	10
Inclusão de população vulnerável nas ações extensionistas.	3 pontos	3
Envolvimento de profissionais externos na equipe organizadora.	2 pontos por profissional	10
Envolvimento de organizações do setor público, privado e movimentos sociais organizados (exceto escolas públicas).	5 pontos por organização	10
Produtos e/ou produções intelectuais do Tipo A a serem gerados pelo programa ou projeto.	3 pontos por tipo de produto	12
Produtos e/ou produções intelectuais do Tipo B a serem gerados pelo programa ou projeto.	2 pontos por tipo de produto	10
Produtos e/ou produções intelectuais do Tipo B a serem gerados pelo programa ou projeto. Pontos adicionais caso número de produtos sejam maior que 5.	1 ponto por grupo de 5	3

6.1.2. Constituem produtos e/ou produções intelectuais do Tipo A: livro, capítulo de livro, artigos, registro de software e patentes.

6.1.3. Constituem produtos e/ou produções intelectuais do Tipo B: vídeo, vídeo-aulas, podcasts, entrevistas, apostilas, slides, material didático e outros.

6.1.4. À exceção dos estudantes de pós-graduação, que necessitam de documentação adicional, os outros item devem estar definidos e descritos na proposta submetida ao SIGAA.

6.2. Caso haja empate na classificação entre as submissões, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem em que estão aqui elencados para decisão do desempate:

6.2.1. Número de alunos de graduação envolvidos no projeto;

6.2.2. Inclusão de população vulnerável nas ações extensionistas;

6.2.3. Total de produtos dos dois tipos de produção intelectual a serem gerados pelo programa ou projeto.

## 7. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADES
25/04/2024 a 25/10/2024	Período de solicitação
Até 5 dias úteis após a entrega da proposta	Divulgação de resultado preliminar
Até 5 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar	Apresentação de recurso
Até 5 dias após o prazo para interposição de recurso	Resultado final e preenchimento do termo de compromisso auxílio financeiro ao pesquisador

## 8. DO REPASSE DE RECURSOS

8.1. O pagamento dos auxílios financeiros ocorrerá mediante "Auxílio a Pesquisador" e a efetivação do pagamento se dará mediante depósito na conta corrente do beneficiário, de acordo com o informado no Formulário de pagamento de auxílios e bolsas da UnB (formulário disponível no SEI).

**9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. A prestação de contas deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a conclusão da ação de extensão no SIGAA.

9.2. Para fins de prestação de contas, o(a) proponente deverá reabrir o processo SEI de solicitação do auxílio e inserir o relatório final enviado pelo SIGAA, assim como a apresentação de comprovação das atividades desenvolvidas e produtos gerados, inclusive com submissão à bibliodEx – Biblioteca Digital de Extensão da UnB, dos produtos e produções intelectuais do tipo B quando houver.

9.3. A não prestação de contas implicará em inadimplência com o Departamento de Estatística, acarretando a impossibilidade de participar de outros editais de apoio a atividades de extensão no âmbito do departamento por até 2 (dois) anos.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Para concorrer ao presente edital, o solicitante não poderá ter pendências junto a essa unidade em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores.

10.2. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à análise da Chefia do Departamento de Estatística.

10.3. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Colegiado do Departamento de Estatística, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4. A Chefia do Departamento de Estatística responde solidariamente pelas informações prestadas e pelo processo seletivo realizado.

10.5. Dúvidas ou informações referentes a este edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo e-mail est@unb.br.

10.6. O presente edital foi aprovado na 564ª Reunião Ordinária do Colegiado do Departamento de Estatística, realizada em 21/03/2024, e entrará em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I - FORMULÁRIO**

Nome do(a) Proponente:

Matrícula:

E-mail:

Telefone:

Título da Atividade de Extensão (como submetida no SIGAA):

Tipo de Atividade de Extensão: ( ) Programa ( ) Projeto ( ) Atividade

Pontuação da Proposta. Todos os índices e valores aqui inseridos devem ser passíveis de comprovação, pela proposta submetida no SIGAA ou por documentação anexada ao processo.

<b>Critério</b>	<b>Pontuação por item</b>	<b>Pontuação</b>
Número de Estudantes de Graduação cadastrados na equipe organizadora e sem plano de Trabalho cadastrado no SIGAA.	1 por estudante	
Número de Estudantes de Graduação com plano de trabalho cadastrado no SIGAA.	2,5 por estudante	
Número de Estudantes de Pós-Graduação cadastrados na equipe organizadora, comprovado por documentação anexada ao processo.	2 por estudante	
Ações de extensão dirigidas às escolas públicas.	5 pontos por escola	
Inclusão de população vulnerável nas ações extensionistas.	3 pontos	
Envolvimento de profissionais externos na equipe organizadora.	2 pontos por profissional	
Envolvimento de organizações do setor público, privado e movimentos sociais organizados (exceto escolas públicas).	5 pontos por organização	
Produtos e/ou produções intelectuais do Tipo A a serem gerados pelo programa ou projeto.	3 pontos por tipo de produto	
Produtos e/ou produções intelectuais do Tipo B a serem gerados pelo programa ou projeto.	2 pontos por tipo de produto	
Produtos e/ou produções intelectuais do Tipo B a serem gerados pelo programa ou projeto. Pontos adicionais caso número de produtos seja maior que 5.	1 ponto por grupo de 5	
<b>TOTAL:</b>		



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Fernandes Cancado, Chefe do Departamento de Estatística do Instituto de Ciências Exatas**, em 19/04/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11056527** e o código CRC **F931622D**.